



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - INTRODUÇÃO

1.1. Este documento foi elaborado a partir da análise da viabilidade técnica e econômica de estratégias de contratação, contendo os elementos necessários, suficientes e com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da contratação de forma clara e suficiente, possibilitando a avaliação de custos e a definição dos métodos e prazo de execução.

1.2 -O presente Termo de Referência foi elaborado em atendimento a Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos, conjuntamente o Decreto Municipal nº 9.592/PMC/2024 – Regulamenta a Lei de Licitações e Contratos em âmbito Municipal, das quais possuem finalidade de instruir procedimento a ser deflagrado para Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação Contratação de profissional que detém representação e exclusividade para ministrar o **CURSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE), DISPENSA ELETRÔNICA E SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTEÚDO ATUALIZADO COM AS DISPOSIÇÕES DA NOVA LEI 14.133/2021 E IN 67/2021**, em atendimento às demandas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CACOAL – RO**.

1.3-A Constituição Federal de 1988, em seu art. 175, condicionou à prestação de serviços públicos a realização de prévio procedimento licitatório, no entanto, a própria Carta Magna ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de contratar sem necessidade de tal procedimento, conforme depreende o inciso XXI do artigo 37.

1.4-Essa obrigatoriedade de licitar se funda em dois aspectos basilares, o primeiro é o de estabelecer um tratamento igualitário entre os interesses em contratar, como forma de realização do princípio da impessoalidade, da isonomia e de moralidade, e o segundo se revela no propósito do Poder Público de alcançar a proposta que lhe seja mais vantajosa.

1.5-Desta feita a Lei Federal nº 14.133/2021 excepciona, em seu artigo 72, a regra de prévia licitação, ora em razão de flagrante excepcionalidade, onde a licitação, em tese, seria possível, mas pela particularidade do caso, o interesse público a reputaria inconveniente, como é o caso da inexigibilidade, o art. 74, da referida lei, que prevê as hipóteses em que a licitação será inexigível.

1.6-Nesta esteira, Inciso III, do Artigo 74 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos estabelece normas gerais para enquadramento de





contratações diretas em atendimento das demandas das Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

1.7- Vejamos o teor:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: [...]

f - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (grifo nosso)

2.2 – DO OBJETO/OBJETIVO

2.1- DO OBJETO:

2.1.1- Contratação do Curso de Contratação Direta (dispensa de licitação e inexigibilidade), Dispensa Eletrônica e Sistema de Registro de Preço – conteúdo atualizado com as disposições da nova lei 14.133/2021 e in 67/2021, a ser realizado nos dias 10, 11 e 12 de julho de 2024, no Golden Plaza Hotel, situado no Município de Porto velho.

2.2- DO OBJETIVO:

2.2.1- Com essa iniciativa a Prefeitura Municipal por intermédio de capacitação profissional de seus servidores, almeja estimular o engajamento e valorização das práticas volvidas aos gestores públicos em ano eleitoral. Deste modo, torna-se fundamental a contratação de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal para aplicação correta da nova Lei 14.133/2021 e in 67/2021.

2.3-DAS ESPECIFICAÇÕES/ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE CURSO: CONTRATAÇÃO DIRETA (DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE), DISPENSA ELETRÔNICA E SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTEÚDO ATUALIZADO COM AS DISPOSIÇÕES DA NOVA LEI 14.133/2021 E IN 67/2021	SERVIÇOS	04	R\$ 2.790,00	R\$ 11.160,00





2.3.1-O engajamento correrá em favor da empresa: PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA, inscrita sob CNPJ: 36.338.049/0001-04, com sede situada a Rua. Tereza Amélia, 8377– Juscelino Kubitschek – PORTO VELHO/RO, CEP: 76829-326. Neste ato representada pela Sr. NEUSIMAR CORREIA SOARES, portador da Carteira de Identidade nº: 1366681 SSP/RO, e do CPF nº 033.888.88299.

2.3.2-O valor estimado da contratação perfaz o montante de R\$11.160,00 (onze mil, cento e sessenta reais), conforme necessidade para a quantidade de 04 (quatro) inscrições em disposição detalhada no Estudo técnico deste processo.

2.3.3-A proposta de preços e documentos fiscais comprovam que os valores ora pactuados são compatíveis com o praticado pelo mercado, devidamente atrelados aos autos.

2.3.4-Ademais, cabe tecer que a proposta encontra-se consonante às margens mercadológicas aferidas, onde se verificou que o preço proposto e apresentado pela empresa atende os princípios da razoabilidade, de economicidade sustentando a consolidação do interesse público por ser um preço moderado, cometido, justo e legítimo, considerando os pagamentos efetuados por diversos contratantes, dos quais são comprovados por meio de proposta de preços e demais documentos fiscais apresentados pela proponente, cujo teor comprova que os valores ora pactuados são compatíveis com os praticados pelo mercado.

2.3.5- Para mais a presente proposta comercial possui detalhamento da despesa, visando comprovar o valor ofertado, sendo este:

3.DA FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DCONTRATAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADES/FINALIDADE PÚBLICA

3.1. – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

3.1.2- A Lei Nº 14.133/21, conhecida como a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, trouxe profundas alterações nas modalidades de contratação pública no Brasil, incluindo as contratações diretas por inexigibilidade e dispensa de licitação. A Instrução Normativa Nº 67/21 regulamenta a dispensa eletrônica, promovendo maior transparência e eficiência nesses processos. Adicionalmente, o sistema de Registro de Preços é um mecanismo fundamental para a otimização das aquisições públicas, proporcionando economia de escala e maior previsibilidade nos gastos públicos. Portanto, a capacitação adequada dos servidores públicos nessas áreas é crucial para a correta aplicação das normas e a eficiência nas contratações.





3.1.3-O curso de contratação direta, incluindo inexigibilidade, dispensa de licitação e dispensa eletrônica, conforme a Lei Nº 14.133/21 e a IN Nº 67/21, fornecerá aos servidores públicos um entendimento detalhado das novas exigências legais, procedimentos e requisitos. Isso é essencial para garantir a legalidade e a transparência nas contratações públicas, evitando erros e irregularidades que podem levar a sanções e prejuízos para a administração pública.

3.1.4-A capacitação permitirá a implementação de práticas mais eficientes e ágeis nos processos de contratação direta. A compreensão da dispensa eletrônica, por exemplo, pode reduzir significativamente o tempo e os custos associados, permitindo uma resposta mais rápida às necessidades da administração pública.

3.1.5-O conhecimento aprofundado das normas e procedimentos mitigará os riscos de irregularidades e contestações jurídicas. O curso abordará a identificação e mitigação de riscos, promovendo a conformidade com as normas legais e regulatórias e assegurando a segurança jurídica nas contratações.

3.1.6-A capacitação enfatizará a importância da transparência e do controle social nas contratações diretas. O uso da dispensa eletrônica, conforme a IN Nº 67/21, e a prática do Registro de Preços garantem que os processos sejam realizados de maneira transparente, com ampla divulgação e acessibilidade das informações, promovendo a participação e o controle social.

3.1.7-O Registro de Preços é um instrumento estratégico para a gestão das aquisições públicas, permitindo que a administração pública realize compras planejadas e coordenadas, obtendo melhores condições de preço e prazo. A capacitação abordará as melhores práticas para a utilização do Registro de Preços, contribuindo para a eficiência e a economicidade nas aquisições.

3.1.8-Diante das significativas mudanças introduzidas pela Lei Nº 14.133/21, pela IN Nº 67/21, e pela importância do Registro de Preços, a realização do curso de contratação direta é essencial para capacitar os servidores públicos na aplicação correta dessas normas. A formação adequada

3.1.9- contribuirá para a melhoria da eficiência administrativa, a redução de riscos jurídicos, e a promoção da transparência e controle social nas contratações públicas. Portanto, a participação no curso justifica-se pela necessidade de adequação às novas exigências legais e pelo compromisso com a eficiência e a transparência na gestão pública.





3.2 DA FINALIDADE PÚBLICA:

3.2.1-Com o desencadear da Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/21, de forma efetiva, urge-se a necessidade de aquisição de conhecimento, teórico e prático, visando operar a de forma correta e segura, preferencialmente com propriedade, visando minimizar os riscos de procedimentos e adoção de medidas de forma errônea, no seio da Administração Pública, que requer cada vez mais, aprimoramento por parte de seus operadores como um todo.

3.2.2-Neste sentido, tendo chegado ao conhecimento desta Administração acerca de tal tema, é nos apresentado o “CURSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE), DISPENSA ELETRÔNICA E SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTEÚDO ATUALIZADO COM AS DISPOSIÇÕES DA NOVA LEI 14.133/2021 E IN 67/2021”, presencial, aplicado pelos instrutores Jamil Manasfi e Paulo Teixeira, realizado pela PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA – CNPJ nº CNPJ: 36.338.049/0001-04, em evento único que se realizará de forma Presencial.

3.2.3-O evento intitulado “Curso de Contratação Direta (Dispensa de Licitação e Inexigibilidade), Dispensa Eletrônica e Sistema de Registro de Preço – conteúdo atualizado com as disposições da nova lei 14.133/2021 e in 67/2021”, que acontecerá no dia 10, 11 e 12 de julho de 2024, que conta com a programação: contratação direta (fundamentos constitucional na contratação direta; instrução do processo de contratação Direta instrução Processual; documento de oficialização de demanda, estudo técnico preliminar, análise de riscos; termo de referencia, projeto básico ou projeto executivo; estimativa de despesa conforme IN 65/21; efeitos e responsabilização da contratação direta irregular; hipóteses de inexigibilidade de licitação; hipótese de dispensa de licitação; fracionamento da despesa; cartão corporativo; prazo para divulgação de aviso em sitio eletronicos oficial; portal nacional contratação pública-PNCP; orientação normativa AGU nº69, de 13 de setembro de 2021; decreto Nº 11.871, de 29 de dezembro), Dispensa Eletrônica (âmbito de abrangência da IN Nº67/21; procedimentos da fase preparatória; operacionalização da dispensa eletrônica; abertura do procedimento e do envio de lances; julgamento; habilitação; procedimento fracassado o deserto; adjudicação e homologação; sanções administrativas; modelos da advocacia geral da união-AGU.Embasamento Legal (lei nº14.133/21; decreto federal nº11.871/23; instrução normayiva nº 65/21; instrução normativa 67/21; orientação normativa AGU nº 69/21. Sistema de Registro de Preços (conceito de SRP; origem; lesgilção; imposições de lei; quando usar o SRP; vantagens do SRP; desvantagens SRP; tipos de licitação; características do SRP; quando não justifica usar o SRP; os agentes do SRP; procedimento para carona; edital para SRP; ata de





registro de preços; alterações da ata; prorrogação da ata; modificações dos preços; divisão do quantitativo; cancelamento do registro; e intenção de registro de preço.

4.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1- A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2-Como discriminado em epígrafe a solução apontada para a referida contratação correrá por meio e Inexigibilidade de Licitação, assentada ao embasamento disposto no Art. 74, Inciso III da Lei 14.133/21

5.DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1- O futuro contratado será selecionado mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no inciso III do artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021, pela inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor intelectual consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

5.2-A comprovação da inviabilidade de competição e a justificativa da escolha do fornecedor encontram-se anexadas ao Processo Administrativo motivador da pretensa contratação.

5.3-Destarte, esta Administração Municipal decide contratar com terceiros a fim manter o bom andamento de suas atividades.

6.DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL/CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS

6.1- DA FORMA DE EXECUÇÃO/CONDIÇÕES:

6.1.1-A execução dos serviços se dará no Município de Porto Velho/RO, no Golden Plaza Hotel, situado à Av. Gov. Jorge Teixeira – Nova Porto Velho, Nº 810, no dia 10, 11 e 12 de JULHO de 2024 com início às 07h30min;

6.1.2-O prazo da execução dos serviços será de no mínimo 16 horas;

6.1.3- Os participantes do evento ficarão responsáveis por hospedagem, alimentação e locomoção.

6.2- DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

6.2.1-O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente logo após a conclusão dos serviços, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo apostado na nota fiscal, firmado pelo fiscal do contrato.

6.2.2-O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento contratual.





6.2.3-O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

6.2.4-Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, o contratado deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

6.2.5-Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.2.6-No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.2.7-O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.2.8-Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO/TRANSFERÊNCIA

7.1-É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto.

8.DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

8.1-DAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS A SEREM ADOTADAS:

8.1.1-As providências administrativas correspondentes a execução do objeto em questão, são pertinentes a instauração de procedimentos administrativos para contratação de empresas especializadas em ministração de cursos de aperfeiçoamento com fornecimento de materiais e serviços necessários para composição e estruturação do evento em questão.

8.2-DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS VOLVIDAS ÀS COMPETÊNCIAS ESTRUTURAIS:

8.2.1-Os serviços por si só permitem a sua execução, desta feita não será necessário proceder contratações correlatas e interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que o engajamento dependerá tão somente deste.





9.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

9.1.- O Município de Cacoal está em fase de implantação do Plano de Contratação Anual – PCA, porém a eventual contratação está prevista na Lei Orçamentária Anual – LOA:

9.2. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta de recursos específicos consignados no orçamento desta Secretaria, Por meios dos Blocos Participantes.

UNIDADE GESTORA	13.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO PROGRAMÁTICA	ATENDIMENTO A REDE BASICA DE SAÚDE-BLATB
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	13.001.10.301.0029.214
ELEMENTO E SUB ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.39.00
FONTE	2.600.0100
REDUZIDO	100

10.DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1-Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso III, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados. Saliente-se que a inexigibilidade só é aplicável para contratar profissionais consagrados pela crítica especializada ou dotados de predominante expertise intelectual.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (grifo nosso)

10.2-Os serviços referidos são inerentes à CONTRATADA, portando, não poderá transferir sua execução para outrem.

10.3-A contratada deverá responsabilizar-se quando à data e horários citados no item 6.1 para que não haja atraso no início dos serviços.

10.4-Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do objeto;





10.5-A contratada deverá estar em plenas condições de atendimento, após o recebimento da nota de empenho.

10.6-Os equipamentos que serão utilizados pela organização de curso, sua instalação, manuseio, montagem e desmontagem, ocorrerá por conta da Contratada.

Não haverá exigência de garantia da contratação regulamentadas nos artigos nº 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11.DO AFASTAMENTO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1-Será encaminhada a nota de empenho ao fornecedor e a empresa expedirá o comprovante da inscrição do curso, visto que a Administração tem a prerrogativa de adequação de instrumento contratual.

12.DA DOCUMENTÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1-Exigir-se-á dos interessados na fase de habilitação, a documentação nos termos estabelecidos na Lei Federal N.º 14.133/2021:

12.2-HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Comprovante de inscrição e da situação cadastral no CNPJ (cartão CNPJ)
- b) Documentos de Identidade e do CPF do representante legal da licitante;
- c) Contrato social ou instrumento equivalente, em vigor, que comprove o ramo de atividade da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto deste termo.

12.3- DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

12.3.1-Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ativo e dentro do ramo de atividade do objeto licitado;

12.3.2-Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, Seguridade Social e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, ou outra equivalente, na forma da Lei;

12.3.3-Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra equivalente na forma da Lei;

12.3.4-Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra equivalente na forma da Lei;

12.3.5-Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), consoante disposição do art. 195, § 3º, da CF/1988 ou outra equivalente na forma da Lei;





12.3.6-Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou outra equivalente na forma da Lei.

12.4-DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.4.1-Apresentar Atestado de Capacidade Técnica (Declaração ou Certidão) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto, num percentual mínimo de 10% da quantidade unitária requerida no presente certame. Conforme art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

12.4.2-Para atendimento do item supracitado, admitir-se-á a soma de contratos concomitantes ou não.

13.DAS OBRIGAÇÕES

13.1-DA CONTRATADA:

13.1.1-As obrigações da Contratada são as resultantes da aplicação da Lei nº. 14.133/2021 e demais normas pertinentes, bem como, às previstas no Termo de Referência.

13.1.2-Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.1.3-Não utilizar de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do que dispõe o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

13.1.4-Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto.

13.1.5-Fazer acompanhar, quando da entrega dos serviços, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente contratação com seus valores correspondentes.

13.1.6-Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta licitação em que se verificar em vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação para tal.

13.1.7-Comunicar a Contratante, verbalmente no prazo de 03 (três) dias e por escrito no prazo de 05 (cinco) dias, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, ainda que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do contrato, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.





13.1.8-Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive locomoção, quaisquer outras que forem devidas, quer em relação à execução do fornecimento, quer em relação aos empregados.

13.1.8-Responsabilizar pelos danos causados à Administração e a terceiros decorrentes da execução do contrato.

13.1.9-Manifestar o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio dos mesmos.

13.1.10-Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar á Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

13.1.11-A contratada se responsabiliza pela presença do profissional, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do horário marco para o início do curso, no GOLDEN PLAZA HOTEL, para fazer sua apresentação, salvo as situações de caso fortuito ou força maior (enchentes, queda de barreiras que impeçam a passagem da rodovia dos membros da equipe, catástrofes, qualquer doença ou mal súbito, ou algum problema grave) que impeça de comparecer, o que ocasionará a escolha de outra data para a realização do CURSO.

13.2 DA CONTRATANTE:

13.2.1--Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

13.2.2-Acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos prazos estabelecidos neste termo.

13.2.3-Verificar se o objeto fornecido está em conformidade com o solicitado no detalhamento contido neste termo de referência.

13.2.4-Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da presente aquisição, tomando as providências necessárias para as devidas correções decorrentes de erros e falhas.

13.2.5-Exigir o pleno cumprimento das obrigações previstas em instrumento contratual, quando na condição de adimplente.

13.2.6-Receber a prestação de contas e consolidar nas contas do Município.

13.2.7-Manter os recursos orçamentários necessários ao desempenho das ações ora pactuadas.

13.2.8- Cumprir integralmente e regulamente os pagamentos decorrentes da contratação.

13.2.9-Aplicar as sanções que couberem às inadimplências do Contratado, depois de garantir a ampla defesa e o contraditório.

14 DO PAGAMENTO





14.1 Concernente aos ditames expressos no art. 40, 141, Lei Federal 14.133/21e IN 05/2017) a programação de execução de pagamento correrá da seguinte forma:

14.2 O pagamento será efetuado integralmente em até 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da realização do curso, devendo esse ser acompanhado das respectivas notas fiscais e/ou faturas devidamente certificada pelo responsável da pasta contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura entregue encaminhadas à Procuradoria e Controladoria Geral do Município, devidamente certificada pela Comissão de Recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

14.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

14.4 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à Contratante para certificação, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, a indicação do número do contrato e da conta bancária da Contratada.

14.5 A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão), ainda, estar acompanhada(s), obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal/INSS, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e aos Débitos Trabalhistas. Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo.

14.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.7 Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Pública, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365; I =$$





TX = Percentual atribuído ao Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M)

14.8 Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

14.9 A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas.

14.10 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

15 DAS SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I- Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II- Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III- Der causa à inexecução total do contrato;
- IV- Deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- V- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX- Fraudar a licitação/contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.





15.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei);
- d) A aplicação da multa prevista no inciso II do art. 155 será calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

15.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

15.4 Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

15.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

15.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

15.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.





15.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.9 Na aplicação das sanções deverá ser observado o princípio da proporcionalidade.

15.10 As sanções serão aplicadas sem prejuízos da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

15.11 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

15.12 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

15.13 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

15.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16.DOS CASOS OMISSOS

16.1-Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto no Termo de Referência, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa contratação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os





princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira, disposições de direito privado e regulamentações expressas pelo Código de Defesa do Consumidor.

Cacoal, RO 04 de julho de 2024.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

LULIANA DE CASTRO

COMPRAS – SEMUSA

CAD. 9790

APROVO: O presente termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias para formação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento materiais de consumo (instrumental médico hospitalar e odontológico), estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEC. Nº 9.224/PMC/2023

